

1 **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO**
2 **BERNARDO DO CAMPO**

3
4
5 **ATA CMDCA 747ª RE**

6 Aos catorze dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, realizou-se de modo presencial a
7 reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes. Estiveram
8 presentes os seguintes Conselheiros Titulares: Jonathas de Almeida Chedid, Everton Marcello C. B.
9 de Vasconcelos, Simone de Souza Silva, Ércule Alfredo Notte, Elen Cristina Roque de Aguiar,
10 Neide dos Santos Brentegani, Abgair Maria de Lima Oliveira, Anderson Lopes Menezes, Ana Paula
11 da Mota Borges, Vanessa Carlinda dos Santos e Ingrid Ribeiro; como conselheiros suplentes:
12 Tatiana Mariana Chaves de Freitas, Érica Alessandra de Santana Colosso, Maria de Fátima
13 Sanchez, Fabio Vinícius Alves Cardeal, Carlos Eduardo O. Rocha, Nayara Beloite Maia, Simone
14 Alves da Silva, Luayra Cristina, Ariane Bravin, Vera Lúcia de Oliveira; como
15 convidados/observadores: Roberta Alonso Nunes (Secretaria de Educação); Isabella Rocha
16 (Aldeias Infantis SOS Brasil); Eufrazina Mesquita dos Santos (Lar da Mamãe Clory/Fraterno),
17 Nádia Regina Valle Gibo (Instituto Cativar) e Célia Marina dos Santos (Conselho Tutelar). **1)**
18 **Abertura:** A reunião foi instalada às 09 horas e 15 minutos, pela Sra. Abgair, coordenadora deste
19 Conselho, a qual agradece a presença de todos. **2) Justificativa de ausência de conselheiros:**
20 São apresentadas as justificativas de ausência dos seguintes conselheiros: Sílvia Donnini, Geraldo
21 Reple, Júlia Benício, Pery Rodrigues, Vanessa Pacheco e João Abukater (compromisso
22 profissional), Francisco Pizzo (férias). Posto em votação, as justificativas de ausência de
23 conselheiros são aceitas por unanimidade com a seguinte votação: Tatiana, Maria de Fátima,
24 Ewerton, Simone Souza, Érica, Nayara, Simone Alves, Luayra, Neide, Abgair, Anderson, Ariane,
25 Ana Paula, Vanessa Carlinda, Vera Lúcia e Ingrid. **3) Informes: 3a) Informe sobre a Conferência**
26 **Regional DCA:** A Sra. Abgair informa que foi encaminhado pela DRADS – Diretoria Regional de
27 Assistência e Desenvolvimento Social Grande São Paulo/ABC, convite da Comissão Extraordinária
28 de Organização da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente para reunião
29 de alinhamento da criação das 12 (doze) Comissões Organizadoras Regionais – COR para
30 realização das Conferências Regionais Lúdicas e Convencionais. A reunião referente a região que
31 abrange o município de São Bernardo do Campo, a Regional 8, será realizada no dia 15/06/2023
32 das 14 às 15 horas por videoconferência via Microsoft Teams. Foi encaminhado o convite para os
33 membros da Comissão Organizadora da etapa municipal, sendo sugerido pelo conselheiro
34 Anderson que, após que participarem desta reunião pode verificar, juntamente com os conselheiros
35 Matheus e Ingrid a possibilidade de atuação na Comissão Organizadora Regional. **3b) Convite**
36 **para a Reunião Ampliada sobre a XII Conferência Municipal de Assistência Social:** A Sra.
37 Abgair informa que também amanhã, 15/06 das 08h30 às 12 horas, será realizada no CAMP SBC
38 Centro de Formação e Integração Social, a Reunião Ampliada sobre a XII Conferência Municipal de
39 Assistência Social, cujo tema nesta edição é: “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o
40 SUAS que queremos”. Esta reunião ampliada tem por objetivo principal fazer uma discussão prévia
41 com os usuários da Assistência Social, preparando-os para a discussão dos eixos na própria
42 Conferência, que será realizada no mesmo local no dia 06 de julho de 2023. **3c) Semana**
43 **Municipal do Brincar:** A Sra. Abgair informa que foi publicada a Lei Municipal nº 7.211, de 18 de
44 maio de 2023, a qual institui em âmbito municipal a Semana Municipal do Brincar, a ser realizada
45 anualmente na semana que compreende o Dia Mundial do Brincar, dia 28 de maio. A Semana do
46 Brincar, propõe o desenvolvimento de ações e iniciativas para resgatar esse momento do “brincar”
47 no cotidiano das crianças, inclusive trazendo uma reflexão para os adultos sobre a importância
48 deste momento. A Sra. Coordenadora fala brevemente sobre a proposta do projeto, enfatizando
49 que a “Semana Municipal do Brincar” deverá ser promovida por meio de anúncios, bem como
50 engajamento em ampla divulgação nas mídias digitais e outros meios de comunicação, que
51 informem sobre o significado do brincar para a vivência da infância em todas as fases do
52 desenvolvimento, disseminando a ideia e o reconhecimento de que o brincar desenvolve vínculos
53 que se ampliam ao longo da vida, bem como o convívio e interações importantes entre todas as
54 idades. A coordenação, o planejamento, a implementação e o monitoramento das ações para a
55 realização da “Semana Municipal do Brincar” contará com o envolvimento das Secretarias de
56 Educação, de Cultura e Juventude, de Esporte e Lazer, de Saúde, de Meio Ambiente e Proteção

57 Animal, de Assistência Social e de Obras e Planejamento Estratégico na participação ativa da
58 programação da “Semana Municipal do Brincar” a fim de proporcionar atividades lúdicas e gratuitas
59 nos diferentes espaços da Cidade. **4) Proposta da Mesa Coordenadora: 4a) Aprovação do**
60 **Edital de abertura de seleção de projetos para concorrer ao Edital FIA Itaú Social 2023:** A Sra.
61 Érica, vice coordenadora inicia a leitura da Minuta do Edital de abertura de seleção de projetos para
62 concorrer ao Edital FIA Itaú Social 2023, elaborada pela Comissão Jurídica e Financeira. Após a
63 leitura da minuta da resolução, a Sra. Adriana Ciqueira, secretária executiva do CMDCA faz uma
64 observação sobre a necessidade de formatação do texto conforme as técnicas jurídicas aplicadas,
65 para então seguir para publicação no Notícias do Município desta semana. Feita essa ponderação,
66 a Sra. Érica informa que a Comissão Jurídica, na pessoa de seu coordenador, Sr. Jonathas, fará a
67 revisão da formatação do texto e encaminhará para Secretaria do CMDCA. Após essas
68 considerações, é posto em deliberação a minuta da resolução, já considerando sua adequação às
69 técnicas jurídicas, é aprovada com a seguinte votação: Tatiana, Maria de Fátima, Ewerton, Hercule,
70 Jonathan, Érica, Nayara, Carlos Eduardo, Simone Souza, Érica, Nayara, Ellen, Luayra, Neide,
71 Abgair, Anderson, Ariane, Ana Paula, Vanessa Carlinda, Vera Lúcia e Ingrid. O texto aprovado, já
72 de acordo com as regras para textos jurídicos, fica integrada à esta Ata como Anexo Único. Antes
73 de encerrar a reunião, a Sra Neide Brentegani questiona sobre o edital de financiamento com
74 recursos do FUMCAD, sendo esclarecido pela Sra. Érica que foram solicitadas informações sobre
75 demanda de atendimento para a Secretaria de Assistência Social e para o Conselho Tutelar para
76 definição dos eixos prioritários de atendimento. Pontua que ainda neste ano, o Conselho tem a
77 intenção de lançar o edital para financiamento com recurso do FUMCAD. O Sr. Anderson pontua
78 como lembrete aos conselheiros de direitos, que, caso tenhamos recurso sobre os indeferimentos
79 publicados na última semana, teremos reunião extraordinária na próxima quarta-feira (21/06) **5)**
80 **Encerramento:** Não havendo mais nada a ser tratado, a Sra. Abgair dá por encerrada a reunião às
81 10 horas e 08 minutos. A Sra. Adriana Ciqueira Rodrigues, secretária Executiva do CMDCA
82 secretariou a reunião, sendo esta Ata lavrada pela Sra. Adriana Ciqueira Rodrigues, a qual assina
83 juntamente com a Sra. Abgair Maria de Lima Oliveira, coordenadora do CMDCA/SBC e com o Sr.
84 Ércule Alfredo Notte, primeiro secretário do CMDCA/SBC.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

MINUTA DA RESOLUÇÃO CMDCA Nº xxx DE xx DE JUNHO DE 2023

**Dispõe sobre abertura de seleção de
projetos para concorrer ao Edital Fundos
da Infância e Adolescência 2023 Itaú Social**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, em especial a deliberação da xxxª Reunião Extraordinária realizada no dia xx de junho de 2023 e em atendimento aos regramentos legais estabelecidos pelas Leis Federais nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações) e nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, conjuntamente ao que determina a Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas alterações, e determinações estabelecidas pela Lei Municipal nº 6.159, de 11 de outubro de 2011 e suas alterações, que disciplina sobre as políticas municipais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo – CMDCA/SBC, sobre o Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências, conjuntamente com o regra legal contida no Decreto Municipal nº 20.113, de 12 de julho de 2017 e suas alterações, que regulamenta no âmbito do Município de São Bernardo do Campo a Lei Federal nº 13.019/2014, que trata sobre o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Municipalidade e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e dá outras providências, e

Considerando o Plano de Ação CMDCA – SBC 2023/2026, suas diretrizes, objetivos, eixos estratégicos e ações previstas;

Considerando a necessidade de se estabelecer critérios e normas para apresentação de Projetos por Organizações da Sociedade Civil – OSC devidamente inscritas e regulamentadas neste Conselho, conforme preceituam as normas relativas à Política da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º - O CMDCA/SBC dá abertura ao processo de seleção de Projetos para concorrer ao Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2023 (Edital FIA/2023) do Itaú Social, disponível através do site <https://www.itausocial.org.br/editais/edital-fundos-da-infancia-e-da-adolescencia-2023/>.

Art. 2º - As organizações poderão apresentar um Projeto que contemple um ou mais eixos, em consonância com as orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, Plano de Ação CMDCA 2023/2026 e Edital FIA/2023.

§ 1º - O objetivo central do Edital FIA/2023 será selecionar e apoiar ações que contribuam para a garantia do direito de crianças e adolescentes à Educação. Propostas que tenham esse foco serão priorizadas no processo seletivo;

§ 2º - Nesse sentido, o Edital Fundos da Infância e da Adolescência de 2023 priorizará a seleção de propostas que tenham como princípio básico orientador a garantia dos direitos educacionais das crianças e dos adolescentes, apresentando um ou mais dos seguintes focos:

A) Oferta de atividades educativas e culturais que promovam o aprendizado, o desenvolvimento pessoal e a manutenção e melhoria da vida escolar de crianças e adolescentes, bem como oferta de orientação e apoio aos familiares para que apoiem a trajetória escolar e o desenvolvimento educacional de seus filhos;

B) Alcance e atendimento de crianças e/ou adolescentes que estejam em situação de violação, de direitos (tais como evasão escolar, trabalho infantil, violências domésticas, abandono, maus-tratos, ruptura da convivência familiar, violência sexual, envolvimento com atividades ilícitas), tendo em vista, entre os objetivos centrais da proposta, a restauração, manutenção e melhoria da trajetória escolar do público atendido;

C) Realização de diagnóstico local que identifique fatores de risco, dificuldades ou violações que estejam limitando ou impedindo o acesso à escola ou a manutenção da vida escolar de crianças e adolescentes no município, e gere informações e análises que contribuam para o planejamento de políticas e ações voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes à Educação;

D) Capacitação dos operadores locais do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – professores, educadores sociais, técnicos e outros profissionais que atuam em escolas públicas, serviços públicos locais ou organizações da sociedade civil sem fins lucrativos da rede local – para reconhecimento e intervenção em fatores que estejam dificultando a trajetória escolar e o desenvolvimento educacional de crianças e adolescentes;

Art. 3º - A inscrição de proposta no edital deve ser feita necessariamente pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente. O conselho deve escolher uma proposta que considere prioritária para seu município e inscrevê-la preenchendo, de forma detalhada, o Formulário de Inscrição disponível na Plataforma de Editais do Itaú Social.

I - Cada conselho poderá inscrever uma única proposta no Edital FIA/2023;

II - Cada organização deverá apresentar um único projeto, com valor máximo de até R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) de acordo com o Edital FIA/2023 do Itaú Social;

Parágrafo único. As organizações concorrentes deverão fazer constar na proposta orçamentária (conforme item 6 do Edital FIA/2023) o cálculo de vinte por cento (20%) de retenção do recurso ao FUMCAD/SBC nos termos da Resolução CMDCA nº 490, de 18/06/2021 (Edital de Chamamento Público 001/2021).

Art. 4º - As organizações deverão apresentar os documentos na sede do CMDCA/SBC, sito à Av. Redenção, 271 – Jardim do Mar – São Bernardo do Campo, **do dia 19 a 27 de junho 2023**, no horário das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira.

I - A organização que será responsável pela execução da proposta;

II - A organização que executará a proposta inscrita pelo conselho no Edital FIA/2023 poderá ser um órgão governamental ou uma organização da sociedade civil.

Art. 5º - Os projetos serão analisados pela Comissão de Registro e Técnica do CMDCA/SBC, a qual emitirá um parecer que será submetido à apreciação e deliberação em Reunião Ordinária do CMDCA/SBC que se realizará no dia 12 de julho de 2023. Observando as qualidades técnicas da proposta e a consistência do orçamento, nos seguintes moldes:

I - Qualidade técnica da proposta;

II - Consistência na descrição de ameaças, riscos e necessidades que a proposta buscará enfrentar, prevenir e/ou superar para que os direitos de crianças e adolescentes à Educação sejam garantidos;

III - Consistência da estratégia prevista para alcance do público a ser atendido;

IV - Consistência das atividades previstas para atendimento, apoio, orientação e comunicação com o público-alvo;

V - Previsão de ações voltadas ao apoio e/ou orientação dos familiares das crianças e dos adolescentes;

VI - Existência de parcerias e articulações que a organização executora da proposta manterá junto às escolas com outros serviços, programas ou organizações locais, tendo em vista o fortalecimento do trabalho em rede e a geração de resultados efetivos para o público-alvo, e;

VII - Previsão de procedimentos para monitoramento e avaliação das ações e dos resultados alcançados.

VIII - A consistência do orçamento apresentado deverá conter:

a) - Clareza na descrição e no detalhamento das despesas necessárias para a execução da proposta;

b) - Consistência do orçamento em face da natureza das atividades previstas e do volume do público a ser atendido ou alcançado;

c) - Valor máximo a ser solicitado para execução da proposta: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 6º - Os critérios para análise e escolha do projeto levarão em conta os critérios definidos nos **incisos I a VIII e alíneas do artigo 5º** do referido Edital FIA/2023.

Art. 7º - O projeto aprovado em Plenária do dia 12 de julho de 2023 será inscrito pelo CMDCA/SBC na plataforma do Itaú Social dentro do prazo previsto no referido Edital FIA/2023.

Art. 8º - O CMDCA/SBC encaminhará uma única proposta para concorrer no Itaú Social, de acordo com o Edital FIA/2023, aprovada em Plenária, que por sua vez, será submetida à apreciação e seleção da comissão de especialistas na área de políticas públicas e de programas de garantia dos direitos da criança e do adolescente do Itaú Social.

Art. 9º - A Organização responsável pela proposta contemplada, deverá inserir na plataforma do Itaú Social, as informações pertinentes ao projeto dentro do prazo previsto no Edital FIA/2023.

§1º - Para inscrever a proposta, o conselho deve acessar a Plataforma de Editais do Itaú Social (<https://www.itausocial.org.br/editais/edital-fundos-da-infancia-e-da-adolescencia-2023/>) e localizar o Edital Fundos da Infância e da Adolescência -FIA/2023.

§2º - O edital aceitará apenas inscrições efetuadas por Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente – órgãos responsáveis pela deliberação e controle da política de garantia de direitos da criança e do adolescente – e pela gestão dos seus respectivos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente. Nada impede que, para inscrever a proposta por ele selecionada, o Conselho tenha apoio de um órgão público ou de uma organização da sociedade civil. Porém, a decisão e efetivação da inscrição é responsabilidade do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, visto ser ele, por lei, o órgão local deliberativo, responsável pela definição de prioridades locais a serem financiadas pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente (conforme estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente, artigo 88, inciso II; e artigo 260, § 2º).

Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, xx de junho de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Coordenadora do CMDCA/SBC